



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

004 (N)

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

PROCESSO N° 003/2023

Objeto:

Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 33.000.100/0001-77
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 684

Código: 684 Centro de Custo: 10 - VEREADORES
Data: 31/10/2023 Situação: Executado
Usuário: admin Processo:
Solicitante: ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES CPF/CNPJ: 983.418.121-34
Tipo: Geral Licitação:
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT.

Dotação

Dotação: 0013 - 01.01.01.031.0003.22025.3.3.90.39. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR...
Subelemento: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte: 1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Produtos

Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
367	PROCESSAMENTO TÉCNICO DE ACERVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	UNIDADE	Executado	0,0000	50.000,0000	50.000,0000	0,0000
368	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION)	UNIDADE	Executado	0,0000	50.000,0000	50.000,0000	0,0000
369	SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED	UNIDADE	Executado	0,0000	50.000,0000	50.000,0000	0,0000
370	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED EM NUVENS	MÊS	Executado	0,0000	12,0000	12,0000	0,0000
Valor Total							0,0000
Totais gerais:					Valor Total	Valor Total a Realizar	
					0,0000	0,0000	



CONSULTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 003/2023

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Senhor Contador,

Solicitamos informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para:

Dotações:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Campinápolis
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Campinápolis
Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Campinápolis
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Campinápolis
Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Confirmada a existência de Saldo Orçamentário, solicitamos a reserva deste valor. Em caso de inexistência de saldo suficiente, solicitamos que se proceda à reserva da Dotação Orçamentária, para esta finalidade.

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2023

Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Pregoeira



ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 003/2023

De: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Senhor Presidente,

Dando atendimento à consulta formulada sobre a Existência de Saldo Orçamentário, demonstramos abaixo, o Saldo Disponível:

Dotações:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Campinápolis
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Campinápolis
Atividade: 2025 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Desta feita, vindo os serviços a serem contratados, por sua própria natureza de necessidade imediata, sendo que a contratação é questão inarredável, informamos-vos que a dotação orçamentária é suficiente para a cobertura das despesas com o referido contrato, no corrente exercício.

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2023

STS Consultoria e Informática
CRC/MT 001537/O-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT

CNPJ: 33.000.100/0001-77

PORTARIA N° 388/2023
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 12796670 SSP/MT e CPF nº 983.418.121-34, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidos por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira e Equipe de Apoio no Âmbito do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte composição:

Pregoeira: DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA
CPF: 036.462.831-65

Equipe de Apoio: MAURO DE SOUSA MORAIS
CPF: 003.497.351-66

OLGA MARIANA MORAIS COSTA
CPF: 077.029.641-62

PRISCILA PRESLEY DE PAIVA ALMEIDA
CPF: 017.980.461-80

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis

Em 25 de Novembro de 2023

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES
Presidente

Olga Mariana Moraes Costa
Mauro de Sousa Moraes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consolidação de Leis para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT, e responder através do e-mail: legiscamp@hotmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "Pesquisa de Preços de Mercado". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma conforme abaixo:

Responsável:	
CNPJ:	
Endereço:	

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
02	Serviço de Consolidação de Leis	Mês	12		
Valor Global R\$					

Valor Global por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura.

Local/Data:

Assinatura do Responsável: (será aceita a assinatura eletrônica)



004/23

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 003/2023

Pesquisa de Preços referente ao objeto abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

A pesquisa de preços foi realizada através de Fornecedores com o ramo de atividade pertinente, bem como junto ao Sistema RADAR - Compras Públicas, banco de pesquisas de preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Na pesquisa realizada através do Sistema RADAR – Compras Públicas, foram utilizados os seguintes filtros:

Exercício (Ano da Compra): 2023

Descrição/Código do Material: 21 of 163918 (Serviço de Digitalização)

Não foram apresentados resultados para o Tipo Jurisdicionado/Fiscalizado = CAMARA

Foram apresentados resultados de Autarquia e Prefeitura conforme Anexo 01.

Observação: Como não foram apresentados valores para o Item 02, optou-se por fazer a Pesquisa de Preços juntos à Fornecedores do ramo de atividade compatível.

Abaixo demonstramos os preços encontrados:

Valor Médio por Item R\$

Ord.	CNPJ	Anexo	Valor dos Itens R\$			
			01	02	03	04
1	39.445.686/0001-60	02	0,90	0,90	0,90	3.300,00
2	11.247.425/0001-16	03	0,85	0,85	0,85	3.200,00
3	33.929.416/0001-48	04	0,77	0,77	0,77	3.150,00
4	40.102.797/0001-52	05	0,76	0,76	0,76	3.100,00
Totais R\$			0,82	0,82	0,82	3.187,50

Pesquisa de Preços realizada no período de 24 a 27 de outubro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

115P

Valor Global por Item R\$

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Imagem	50.000	0,82	41.000,00
02	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Imagem	50.000	0,82	41.000,00
03	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Imagem	50.000	0,82	41.000,00
04	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mês	12	3.187,50	38.250,00
Valor Global R\$					161.250,00

Visando assegurar a vantajosidade. Neste sentido, a justificativa do preço adota 02 (dois) possíveis sentidos:

- a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou,
- b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação. Como pesquisado no RADAR - Compras Públicas os valores praticados e contratados por consultas e procedimentos de exames e laudos também das empresas pesquisadas, devido a demanda do Poder Legislativo faz-se necessário a contratação.

Campinápolis - MT, 31 de Outubro de 2023.

Priscila Presley de Paiva Almeida
Responsável pelo Compras



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT, e responder através do e-mail: legiscamp@hotmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "Pesquisa de Preços de Mercado". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma conforme abaixo:

Responsável:	Jose Marcelo Souza Abreu				
CNPJ:	40.102.797/0001-52				
Endereço:	AV PERIMETRAL NOROESTE, 2842 – Sala 01 – Centro Norte – 78890-090 – Sorriso/MT				
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir Unit.	Vir Total
01	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Imagem	50.000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
02	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Imagem	50.000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
03	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Imagem	50.000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
04	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mês	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Valor Global R\$					R\$ 151.200,00

Valor Global por extenso: Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura.

Local/Data: Sorriso/MT – 27/10/2023

Assinatura do Responsável:

JOSE MARCELO
SOUZA
ABREU:91868068
153

Assinado de forma digital
por JOSE MARCELO
SOUZA
ABREU:91868068153
Dados: 2023.10.27
10:29:59 -04'00'

2023

Solicitação de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal <legiscamp@hotmail.com>

Qui, 26/10/2023 14:54

Para: setorpublico.srs@gmail.com <setorpublico.srs@gmail.com>

1 anexos (135 KB)

Solicitação de Pesquisa de Preços.pdf;

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade em estar solicitando dessa conceituada empresa Solicitação de Pesquisa de Preços para o objeto abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Segue em anexo o formulário para devido preenchimento.

Certo da devida atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Aulismar Alves
Diretor Geral
Câmara Municipal de Campinápolis

1080

Re: Solicitação de Pesquisa de Preços

Setor Publico <setorpublico.srs@gmail.com>

Sex, 27/10/2023 19:58

Para:Câmara Municipal <legiscamp@hotmail.com>

1 anexos (487 KB)

Setor Publico - Solicitação de Pesquisa de Preços_Assinado.pdf;

segue anexo

Atenciosamente,



José Marcelo

Proprietário | Administrador

(66) 9 9601-2564

setorpublico.srs@gmail.com

<http://setorpublico.com/>



Em qui., 26 de out. de 2023 às 10:54, Câmara Municipal <legiscamp@hotmail.com> escreveu:
Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade em estar solicitando dessa conceituada empresa Solicitação de Pesquisa de Preços para o objeto abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Segue em anexo o formulário para devido preenchimento.

Certo da devida atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Aulismar Alves
Diretor Geral
Câmara Municipal de Campinápolis

Solicitação de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal <legiscamp@hotmail.com>

Qui, 26/10/2023 14:53

Para: edvaldo@inovatus.inf.br <edvaldo@inovatus.inf.br>

1 anexos (135 KB)

Solicitação de Pesquisa de Preços.pdf;

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade em estar solicitando dessa conceituada empresa Solicitação de Pesquisa de Preços para o objeto abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Segue em anexo o formulário para devido preenchimento.

Certo da devida atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Aulismar Alves
Diretor Geral
Câmara Municipal de Campinápolis

Re: Solicitação de Pesquisa de Preços

Edvaldo Marques <edvaldo@inovatus.inf.br>

Sex, 27/10/2023 12:26

Para:Câmara Municipal <legiscamp@hotmail.com>

1 anexos (250 KB)

Proposta Inovatus Sistemas - Software de Gestão Digitalização.pdf

Bom dia,

Segue anexo a nossa proposta conforme solicitado. Sigo a disposição para mais informações caso seja necessário.

Cordialmente,

Edvaldo Marques
Diretor de Negócios
Inovatus Sistemas
(65) 9.9238-1079

On Qui, Out 26, 2023 at 10:53, "Câmara Municipal" <legiscamp@hotmail.com> wrote:

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade em estar solicitando dessa conceituada empresa Solicitação de Pesquisa de Preços para o objeto abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Segue em anexo o formulário para devido preenchimento.

Certo da devida atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Aulismar Alves
Diretor Geral
Câmara Municipal de Campinápolis



www.inovatus.inf.br
inovatus@inovatus.inf.br

À CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
A/C: Aulismar Alves (Diretor Geral)
Referente: Proposta Comercial de Prestação de Serviço.


Razão Social: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 11.247.425/0001-16
Endereço: Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16 Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá-MT
CEP: 78.055-304 E-mail: inovatus@inovatus.inf.br Telefone: (65) 2136-0432

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT

TABELA DE PREÇOS					
Item	Descrição dos Serviços - GED	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE ACERVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	IMAGEM	50.000	0,85	42.500,00
2	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR	IMAGEM	50.000	0,85	42.500,00
3	SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GED	IMAGEM	50.000	0,85	42.500,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA GED EM NUVENS	MENSAL	12	3.200,00	38.400,00
Valor Global R\$					165.900,00

Total da Proposta: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** declara que estão inclusas nos preços do SERVIÇO todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.


Assinado de forma digital
por Edvaldo Marques
Dados: 2023.10.26
14:49:26 -04'00'

Cuiabá, 26 de outubro de 2023.

EDVALDO MARQUES DA SILVA
Sócio – Proprietário
Inovatus Sistemas de Informática Ltda-ME.

11.247.425/0001-16

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16
Bairro CPA II - CEP: 78.055-304
Cuiabá - MT

Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16 – Bairro CPA II - CEP: 78.055-304
Cidade de Cuiabá-MT – Fone: (65) 2136-0432
CNPJ.: 11.247.425/0001-16

02

Solicitação de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal <legiscamp@hotmail.com>

Qui, 26/10/2023 14:50

Para:ceo@expertbrazil.com.br <ceo@expertbrazil.com.br>

1 anexos (135 KB)

Solicitação de Pesquisa de Preços.pdf;

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade em estar solicitando dessa conceituada empresa Solicitação de Pesquisa de Preços para o objeto abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Segue em anexo o formulário para devido preenchimento.

Certo da devida atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Aulismar Alves
Diretor Geral
Câmara Municipal de Campinápolis



Re: Solicitação de Pesquisa de Preços

Robson Jones Romanquio <ceo@expertbrazil.com.br>

Sex, 27/10/2023 12:39

Para: Câmara Municipal <legiscamp@hotmail.com>

1 anexos (487 KB)

ExpertBrazil - Solicitação de Pesquisa de Preços - 01_Assinado.pdf

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo.
Em 26/10/2023 10:50, Câmara Municipal escreveu:

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade em estar solicitando dessa conceituada empresa Solicitação de Pesquisa de Preços para o objeto abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Segue em anexo o formulário para devido preenchimento.

Certo da devida atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Aulismar Alves
Diretor Geral
Câmara Municipal de Campinápolis



Robson Jones Romanquio

CEO | Web Design

(66) 3212-2708

(66) 99212-8220

ceo@expertbrazil.com.br

www.expertbrazil.com.br

Rua Zulmar Bertuol, 301 | Sala 01 | Centro

Sul | CEP 78896-086 | Sorriso - Mato Grosso |
Brasil

Handwritten initials in blue ink, possibly "AP", in the top right corner.



0158

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinópolis/MT**, e responder através do e-mail: legiscamp@hotmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**Pesquisa de Preços de Mercado**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma conforme abaixo:

Responsável:	Robson Jones Romanquio
CNPJ:	39.445.686/0001-60
Endereço:	Rua Carlos Drummond de Andrade, 1045 – Taiamã – 78893168 – Sorriso/MT

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Imagem	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
02	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Imagem	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
03	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Imagem	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
04	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mês	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
Valor Global R\$					R\$ 174.600,00

Valor Global por extenso: **Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais.**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura.

Local/Data: Sorriso/MT – 27/10/2023

Assinatura do Responsável:	EXPERT BRAZIL SERVICOS DIGITAIS LTDA:394456860 00160	Assinado de forma digital por EXPERT BRAZIL SERVICOS DIGITAIS LTDA:39445686000160 Dados: 2023.10.27 08:39:16 -04'00'
----------------------------	---	---



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 04/10/2023 - 15:33:27
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Emprego (Ano de Compra): 2023
Ano de Cotação de Material: 1º de 19/2023

Valor Máximo Unit do Material
R\$2500,00

Média Saneada Global
R\$82337,81

Mediana Valor Unit do Material
R\$0,55

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código de Licitação
000000004/2023

Data de Abertura
26/09/2023

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Data de Homologação
26/09/2023

Emprego
EDUCACIONAL - ATENDIMENTO

Valor Saneado
R\$ 13.750,00

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
TASA LOPES DOS SANTOS EIRELI - ME - 05.893.491/0001-04

Nome do Fornecedor
TASA LOPES DOS SANTOS EIRELI

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre localização

Unidade Gestora (Finalidade)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAITO DO CUI - 1127134

Cidade
Montopão

Informações sobre região

Código do BIC
5107730

Métri Saneada da Região
0,5

Valor Máximo da Região
R\$ 0,50

Município
SAITO DO CUI

Métri da Região
0,5

Valor Máximo da Região
R\$ 0,50

Região Econômica
Oeste

Desem. Público da Região
0,07

Métri do Pregão
0,27

Informações sobre material

Grupo (Item)
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Código do Material
273268-2

Métri Global
0,27

Valor Máximo Global
R\$ 0,55

Grupo (Item)
SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Unidade de Funcionamento
UNIDADE

Métri Saneada Global
0,5

Valor Máximo Global
R\$ 0,55

Tipo (Item)
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Quantidade do Material
20000

Métri da Unidade
0,5

Nome do Material
SERVICOS DE DIGITALIZACAO

Valor Unit do Material
R\$ 0,55

Desem. Público Global
0,07

Descrição do Material (Descrição)

0711/06-45 SERVICOS DE DIGITALIZACAO - DO TIPO SCANNAMENTO DE DOCUMENTOS E CAPTURA EM ARQUIVO DO TIPO PDF SEM IMPRESSAO

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código de Licitação
000000002/2023

Data de Abertura
04/09/2023

Modalidade de Compra
Dispensa de Licitação

Data de Homologação
04/09/2023

Emprego
SA-ATRICULO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Saneado
R\$ 13.800,00

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
SA 236.643 CARLA CRISTINA BORGES DA SILVA - 05.190.843/0001-41

Nome do Fornecedor
02798642000181

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre localização

Unidade Gestora (Finalidade)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIMORA - 1111134

Cidade
Montopão

Informações sobre região

Código do BIC
5108700

Métri Saneada da Região
0,50

Valor Máximo da Região
R\$ 1.500,00

Município
JARDIMORA

Métri da Região
0,50

Valor Máximo da Região
R\$ 1.500,00

Região Econômica
Sul

Desem. Público da Região
0

Métri do Pregão
0,50

Informações sobre material

Grupo (Item)
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Código do Material
002719-2

Métri Global
24701,349

Valor Máximo Global
R\$ 074.894,77

Grupo (Item)
SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Unidade de Funcionamento
UNID

Métri Saneada Global
24701,349

Valor Máximo Global
R\$ 7.500,00

Tipo (Item)
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Quantidade do Material
1

Métri da Unidade
0,0001

Nome do Material
SERVICOS DE DIGITALIZACAO

Valor Unit do Material
R\$ 7.500,00

Desem. Público Global
0,0001

Descrição do Material (Descrição)

099708-3 SERVICOS DE DIGITALIZACAO - DO TIPO DIGITALIZACAO FRENTE A VERSAO DE DOCUMENTOS COM BASTANTA INFORMACAO DE DISTRIBUICAO DE DISTRIBUICAO, SEM IMPRESSAO

Resultado 3

Informações sobre licitação



0180

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 003/2023

De: Gabinete da Presidente
Para: Pregoeira e Equipe de Apoio

Senhores (as),

Ao cumprimenta-los cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria que tome as devidas providências com vistas a deflagrar o competente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial através de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

Rozangela Raquel de Souza Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Presencial N° 003/2023
Processo Administrativo N° 003/2023

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Câmara Municipal de Campinápolis/MT tem o interesse na contratação dos serviços de digitalização de documentos com o intuito de modernizar os documentos da atual gestão dentro de um contexto que viabiliza a eficiência da guarda de documentos, facilitando o acesso e localização, além de ganhar celeridade e eficiência na consulta de documentos deste Poder Legislativo.

2.2 - A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância dos registros dos documentos do Poder Legislativo como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada através de arquivos salvos em nuvem, dispensando a necessidade de manusear a documentação física.

2.3 - Posto isto, tem-se que contratação é importante ao desenvolvimento das atividades realizadas neste Poder Legislativo.

3 - DO QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 - Do Quantitativo e Valor Estimado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Imagem	50.000	0,82	41.000,00
2	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Imagem	50.000	0,82	41.000,00
3	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Imagem	50.000	0,82	41.000,00
4	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mensal	12	3.187,50	38.250,00
Valor Global R\$ (Cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)					161.250,00



3.2 - Características do acervo a ser digitalizado:

3.2.1 - Tipos de papel: diversos.

3.2.2 - Tamanhos predominantes: A4, ofício e A3.

3.2.3 - Existem documentos de tamanhos menores que A4.

3.2.4 - Acondicionamento e apresentação: caixas-arquivos etiquetadas e volumes encadernados com capa dura ou espiral.

3.2.5 - Parte dos documentos apresentam grampos de fixação.

3.3 - Descrição Detalhada das Características Técnicas:

A digitalização envolverá as seguintes etapas:

Etapa 1 - Preparação e classificação dos documentos a serem digitalizados:

- Higienização, limpeza e remoção de sujidades causadas por agentes externos nos documentos.
- Pequenos restauros de documentos com fita a base de acetato de celulose.
- Triagem de documentos, onde são identificados documentos não arquivístico (cópias, documentos de biblioteca ou museu), documentos em alto grau de deterioração, documentos não oriundos da unidade de origem e duplicatas de documentos originais.
- Classificação e Ordenação de documentos, consistindo na organização de um arquivo de acordo com o plano de classificação e critério de ordenação segundo a ordem original (classe, cronológico e/ou alfabético, número do documento), sendo utilizado o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade do Estado do Mato Grosso (área-fim e área-meio).
- Seleção e Avaliação de Documentos: separação física dos documentos de valor permanente daqueles passíveis de eliminação, mediante critérios e técnicas previamente estabelecidos em tabela de temporalidade.
- Inventário de Processamento, registro em planilhas de metadados referentes ao documento, identificando campos de pesquisa futura para o usuário, como nome do documento (anotação de origem), código de classificação, datas base, assunto, espécies documentais etc. inventário, entregue ao final por meio de planilha do Excel, em formato digital.
- Acondicionamento dos documentos em embalagens e invólucros adequados a cada tipo de documento.

Etapa 2 - Serviços de digitalização e aplicação de software OCR (Optical Character Recognition):

- Digitalização colorida ou preto-e-branco ou tons de cinza para textos, fotos e gráficos para manter a legibilidade.
- Utilização de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).
- Qualidade mínima de 300 dpi.
- Geração de objetos digitais em formato Portable Document Format (PDF) pesquisável de múltiplas imagens com OCR.
- O processo de digitalização deverá gerar um banco de dados FULL TEXT, para possibilitar pesquisa por palavra em qualquer parte dos documentos digitalizados.



- Os arquivos digitais em formato PDF deverão ser identificados de modo que não existam no acervo dois identificadores de arquivos iguais e que permita a sua localização e identificação futura.
- A digitalização deve ter seu propósito voltado para a reprodução integral do documento original, garantindo a devida recuperação do mesmo de maneira imediata, quando requisitado. Por conta disso, faz-se necessário reforçar a descrição detalhada do conteúdo através dos campos de referência existentes no sistema de captura de imagens. Nome do documento, classificação e datas-limite são os requisitos mínimos, devendo acrescentar outros campos quando possível.

Etapa 3 - Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED:

- A Contratada deverá disponibilizar um sistema de Gerenciamento de Eletrônicos de Documentos - GED com recursos de indexação eficientes.
- O Software GED deve dispor de mecanismo de busca direcionado aos indexadores a serem definidos pela Contratante e Contratada.
- Deverá conter criptografia de todos os documentos anexados no software.
- Deverá possuir link de compartilhamento do arquivo para que seja possível enviar este documento através de aplicativos mensageiros ou por e-mail, e este link precisa ser criptografado de ponta a ponta.
- Deverá conter uma área de parametrização do sistema para que seja possível criar novas regras de cadastros e validações.
- Deverá possuir uma área de configurações de acesso para vários níveis, e trazer nesta configuração como padrão 2 níveis pré-definidos: Usuário e Administrador.
- Serviços de inserção de documentos em GED.
- Deverá possuir um dashboard para acesso dos interessados, ou seja, documentos compartilhados com outros usuários.
- Deverá possuir um portal de pesquisa pública, para disponibilizar os arquivos que podem ser disponibilizados pela administração pública.
- Deverá possuir relatórios de quantidade de documentos já escaneados e armazenados.
- Deverá possuir sistema de backup automático e armazenamento do mesmo em nuvem e em outro local que não seja o mesmo servidor da aplicação.
- Deverá possuir impressão de etiqueta com as informações dos documentos armazenados em caixas no formato QRCode, para localização de documentos, com acesso restrito através de usuário e senha.
- Upload do arquivo digital no sistema GED da instituição, alimentando o sistema com os documentos já ordenados e organizados nas caixas contêineres, sendo inserido o equivalente digital de cada documento.
- Os serviços de GED devem possuir os requisitos estipulados pelo CONARQ a serem definidos entre Contratada e Contratante.
- A Contratada deve fornecer logins e senhas de acesso para os servidores da Contratada de acordo com seu nível de acesso.
- A Contratada deverá prestar, pelo prazo de 1 ano, suporte de sistema remoto, por meio de aplicativo, telefone e/ou email.

Etapa 4 - Expurgo de Documentos:

- Seleção, Avaliação e Eliminação de acervo arquivístico, seguindo a legislação estadual do Mato Grosso.
- Apresentação da listagem à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.
- Publicação nos devidos meios pertinentes.



4 - PROVA DE CONCEITO

4.1 - A prova de conceito do sistema se faz necessária para Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração para suas necessidades.

5 - CONVOCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 - Convocação: ao final da fase de lances, o Pregoeiro convocará as licitantes para a sessão pública que **poderá a critério da Administração**, iniciar logo em seguida, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de referência.

5.2 - **Demonstrante**: A licitante demonstrante poderá indicar profissional técnico especializado para realizar a apresentação dos sistemas.

5.3 - **Fiscalização**: Os demais licitantes poderão indicar 01 (um) fiscal para participação nos testes de conformidade, os quais não poderão se manifestar durante a demonstração.

5.4 - **Comissão Técnica de Avaliação**: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo Município.

5.5 - Sessão pública de demonstração:

5.5.1 - A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio, sem manifestação.

5.5.2 - A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

5.5.3 - A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

5.5.4 - A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão, podendo ser realizado por

Amostragem.

5.5.5 - Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, pelo profissional técnico demonstrante e pela equipe de apoio.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances e habilitada será convocada para a demonstração e deverá atingir 100% (cem por cento) de conformidade nos requisitos mínimos obrigatórios conforme Item 7.2 - Dos requisitos não funcionais e obrigatórios deste Termo de Referência, ou seja, avaliação será por módulo.

7 - DOS ASPECTOS NÃO FUNCIONAIS E OBRIGATÓRIOS

7.1 - A solução ofertada deverá obrigatoriamente contemplar 100% (cem por cento) as funcionalidades descritas a seguir:



7.2 - Dos Requisitos Não Funcionais e Obrigatórios

Item	Descrição	Atende	
		Sim	Não
1	O acesso ao sistema deve ser realizado exclusivamente via HTTPS		
2	O sistema deverá possuir reconhecimento óptico de caracteres (OCR).		
3	O sistema deverá possuir criptografia de todos os documentos anexados.		
4	O sistema possui link de compartilhamento do arquivo para que seja possível enviar este documento através de aplicativos mensageiros ou por e-mail, e este link deve estar criptografado de ponta a ponta.		
5	Deverá conter uma área de parametrização do sistema para que seja possível criar novas regras de cadastros e validações.		
6	Possui um dashboard para acesso dos interessados, ou seja, documentos compartilhados com outros usuários.		
7	Portal de pesquisa pública, para disponibilizar os arquivos que podem ser disponibilizados pela administração pública.		
8	Deverá possuir impressão de etiqueta com as informações dos documentos armazenados em caixas no formato QRCode, para fácil localização dos documentos, com acesso restrito através de usuário e senha		
9	Os serviços de GED devem possuir os requisitos estipulados pelo CONARQ		
10	O sistema deverá ter os cadastros de locais, onde serão armazenados os documentos físicos.		
11	O sistema deverá permitir o cadastro dos armários e pastas.		
12	Deverá permitir o download dos arquivos que foram inseridos no sistema.		
13	Permitir o envio dos documentos por e-mail através do próprio sistema.		
14	Permitir ao usuário criar campos adicionais no cadastro de um novo documento		

8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A Prestação dos Serviços será executada na sede da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, onde está localizado o arquivo central. Assim, terá a garantia de integridade dos documentos constantes do acervo do Poder Executivo Municipal.

9 - DA ORDEM DE SERVIÇO E PRAZO PARA INÍCIO

9.1 - A prestação de serviços será iniciada mediante ordem de serviço pela Secretaria Geral ou outro órgão responsável do Poder Legislativo.

9.2 - O prazo para início dos serviços será de no máximo, 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.



10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

11 - DAS DESPESAS OPERACIONAIS

11.1 - As despesas operacionais decorrentes da prestação dos serviços serão suportadas pela Contratada, compreendendo: encargos sociais e previdenciários, deslocamento, hospedagens, alimentação etc.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Ata/Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedor/Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedor/Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Fornecedor/Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Gerenciadora realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Fornecedor, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Fornecedor/Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedor/Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria Geral.



13.2 - O representante registrará todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4 - A Contratada poderá manter preposto aceito pela administração durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que necessário.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Campinápolis

001 - Câmara Municipal de Campinápolis

2025 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da Contratada:

15.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, sendo obrigada a refazer ou substituir os serviços prestados em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

15.1.2 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, fornecendo as informações necessárias quando solicitada e assegurando o seu refazer/substituição de forma imediata, quando for detectado vícios ou imperfeições.

15.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas referentes a prestação dos serviços, como: fornecimento de mão de obra especializada ou de apoio, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

15.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços executados fora das especificações e qualidade exigidas.

15.1.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

15.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração durante a execução da prestação dos serviços.

15.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - Constituem obrigações da Contratante:

15.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

15.2.2 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

15.2.3 - Indicar o representante da administração que irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento dos serviços.

15.2.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A participação neste certame implica em pela aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto deste Termo de Referência.

16.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

Aulismar Alves
Secretário Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
1	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Imagem	50.000		
2	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Imagem	50.000		
3	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Imagem	50.000		
4	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mensal	12		
Valor Global R\$					

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários: Banco | Agência nº | Conta nº

Descrição Valor Global:

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços dos serviços, todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para a execução do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega e Prazo do Serviço:

O objeto licitatório deverá ser entregue junto à Câmara Municipal de Campinápolis/MT, imediatamente, após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zerado ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Mônica de Souza Aguiar

Clayton Mariano de Costa



0500

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial N° 003/2023
Processo Administrativo N° 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Sr. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

(Razão Social) _____ CNPJ sob nº _____ sediada
(endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do Representante Legal _____
CPF do Representante Legal _____

Marcos de Deus Moraes

Ilseu Marinho M. Costa

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Edital de Pregão Presencial N° 003/2023
Processo Administrativo N° 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Sr. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

(Razão Social) _____ CNPJ sob nº _____ sediada
(endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Marcos de Jesus Alves *Olavo Moura M Costa*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

06/12

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

A Câmara Municipal de Campinápolis/MT, com sede à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.100/0001-77, neste ato representado pela sua Presidente, a Sr.^a _____, profissão _____ estado civil _____, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF sob nº _____, considerando o Julgamento da Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, Processo Administrativo nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:
CNPJ:

VALOR TOTAL R\$: _____ (_____).

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto 9.488, de 2018.

4.2 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Marcos de Jesus Moura *Ilse Nonaka M. Costa*

CP
Costa



Handwritten initials in blue ink.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 - VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 - Não haverá reajuste ou revisão para aumento do preço na forma de alteração do tipo menor preço por item.

6.2 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

6.3 - O cancelamento de registros na hipótese prevista no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

06/02

6.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 - CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Câmara Municipal de Campinápolis/MT** e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador
Assinatura

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)
Assinatura

Marcos de Souza Moura *Algo Motuoma M. Costa*

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

0580

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Srª. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

(Razão Social) _____ CNPJ sob nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e para os fins do Pregão Presencial nº 003/2023, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epigrafe.

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Marcos de Jesus Moraes *Daniele Lorrani Cardoso*

Cap
Daniele



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

590

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Srª. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Para fins de participação na licitação, a Empresa _____, CNPJ sob nº _____ sediada (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014.

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Maurício de Sousa Moura Alago Moura Moura M. Costa

CPF
RUBRICA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

05/10

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Srª. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Nome/Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço:

Através da presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e do CPF sob nº _____ a participar da licitação de Pregão Presencial nº 003/2023, instaurado pela **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Handwritten signature: N. Francisco de Assis Mendes

Handwritten signature: Diego Matheus M. Costa

Handwritten signature: [Illegible]



30/12

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Campinápolis/MT, por intermédio de sua Pregoeira, Daniele Lorrani Cardoso da Silva, designada pela Portaria nº 388/2023, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM SRP**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.108/2013, e a LC nº 123/2006.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: campinapolis.mt.leg.br

A sessão inaugural dar-se-á na data e horário, conforme abaixo:

Data:	28 de Dezembro de 2023.
Horário:	08h00min - Horário de Brasília.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.**

1.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no diário oficial.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

01 - Câmara Municipal de Campinápolis
001 - Câmara Municipal de Campinápolis
2025 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ilgo Moronima R. Costa

Marcelo de Jesus Maia

[Handwritten initials]

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

Handwritten initials

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

3.2 - Poderão participar do certame as empresas desenvolvedoras de software, bem como as representantes, desde que, devidamente autorizadas mediante apresentação de Carta de Apresentação/Autorização de Comercialização do Software ou Contrato em Vigência pelo tempo previsto para atendimento do contrato administrativo. Será necessária a comprovação dos direitos sobre os sistemas evitando infrações ao direito de propriedade.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.3.1 - Licitantes em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

3.3.3 - Licitantes suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as licitantes regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.5 - Serão admitidas a participar desta licitação licitantes nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

3.6 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

3.7 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.8 - Só serão aceitas cópias legíveis.

3.9 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.10 - À Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.11 - Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.12 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Handwritten signature

Handwritten signature



3.13 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.14 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.15 - A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.16 - Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se ocorrer após a abertura do certame.

3.17 - A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.17.1 - Estar ciente das condições da licitação.

3.17.2 - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.17.3 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira.

3.17.4 - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da L.C. n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

Marcos de Jesus N. Reis

Algo Mariani K. Costa





4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

5.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

Marcos de Jesus M. P. S.

Algo Marizana M. Costa



0340

5.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.6 - A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

6.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 - Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV e V.

7 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 2.108/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 - Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das licitantes interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

Maurício de Souza M. Pereira

Wesley Marizano M. Costa



À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Rua Vereador Amélio, 860 - Centro - Campinápolis/MT
Processo de Licitação nº 003/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
ENVELOPE 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social: _____ CNPJ: _____

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Rua Vereador Amélio, 860 - Centro - Campinápolis/MT
Processo de Licitação nº 003/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
ENVELOPE 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social: _____ CNPJ: _____

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 - Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação da mesma e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á a empresa subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Sob pena de desclassificação as propostas deverão ser elaboradas contendo os dados:

8.1.1 - Apresentação Interna: Em papel timbrado da licitante contendo razão social, CNPJ, Insc. Estadual, Endereço, Telefone, E-mail, Dados Bancários, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

8.1.2 - Validade da Proposta: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

8.1.3 - Valor: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.1.4 - Especificação: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos softwares e objetos ofertados pela licitante, inclusive os requisitos operacionais de cada módulo/Software.

8.1.5 - Prazo de Entrega: O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda junto à Câmara Municipal de Campinápolis/MT, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

Maria de Souza Moura

São Norberto M. Lento



026

8.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - A licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas com valores de até 10% acima da proposta de menor valor.

9.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 - Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado pela Pregoeira o proponente vencedor provisório na fase de lances e adjudicação do objeto ficará condicionada à demonstração e comprovação de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente à todas as funcionalidades previstas conforme item 4 - Prova de Conceito - Amostra do Termo de referência Anexo I.

9.8 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

Ilse Matrone M. Costa
Maurício de Jesus Moura



02/10

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Documentações quanto à Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s).
- Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

10.2 - Documentações quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 10.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante à Pregoeira, que deverão estar em vigor na data de disputa do item.

10.2.2 - O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social - INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente e da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
- Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.
- Cópia do cartão do CNPJ.
- Cópia do Alvará de Funcionamento da Licitante.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.2.3 - Para efeito do julgamento de habilitação, a Pregoeira considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do item.

10.2.4 - A Pregoeira encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

10.2.5 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Marcos de Souza Moraes

Alto Maruana M. Leite

02/10



0280

10.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

I - A empresa Licitante deverá apresentar Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituir:

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial, ou,
- Publicados em jornal de grande circulação, ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou,

- Declaração Simplificada do Último Imposto de Renda (DEFIS).

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

11 - DOS RECURSOS

Marcos de Souza Moura

Sup. Rodrigo de Lencastre

[Handwritten signature]



397

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será realizada após o Parecer Técnico e avaliação da Comissão Julgadora, de acordo com Item 4. Prova de Conceito - Amostra do Termo de Referência - Anexo I.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

13.2 - O prazo de validade do Contrato será de até 12 (doze) meses.

13.3 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal de Campinápolis/MT se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5 - No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6 - A minuta do Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M. Maria de Souza M. Costa *Elga Mariana M. Costa*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

04/02

14.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

14.2 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

14.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

14.4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

14.5 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

14.6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital.

14.7 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.7.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.7.4 - O anexo que se trata o subitem 14.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.8 - Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

Marcos de Paula Moraes

Ulisses Moura M. Costa
Rafael



04/10/13

14.9 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho.

14.9.1 - A critério da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

15 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 - Caberá ao(s) Detentor(es) e Beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - A Câmara Municipal de Campinápolis/MT será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

Marcos de Souza Martins Sérgio Honorato M. Lento

04/10/13



420

15.8 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br, ou pelo endereço Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis/MT.

16 - DO EMPENHO

16.1 - O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

16.2 - Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

17.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

17.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à **Câmara Municipal de Campinápolis/MT** sem ônus adicional.

18 - PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda, junto à **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

18.1 - Para cada item do objeto da licitação, a licitante proponente poderá apresentar uma única proposta.

18.2 - A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

18.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora Contratada deverá prestar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

18.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo observado que:

l) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Olga Mariana M. Costa
Marcos de Souza Moura
Adriana



132

- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

18.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

19 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

19.1 - O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

19.2 - Ocorrendo à inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito.
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

19.3 - As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

19.4 - A infringência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela Contratada.

20 - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços constantes do Anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério da **Câmara Municipal de Campinápolis/MT** ou por terceiros através de delegação.

20.2 - A **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**, reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do Anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

20.3 - Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da Contrato para aferir o controle de qualidade.

Olga Mariana M. Costa

Maurice de Jesus Moura

Handwritten signature and initials.



0448

20.4 - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a prestar os serviços em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

21 - PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão ou parcela dele, conforme mediações a serem realizadas por esta entidade.

22 - LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

22.1 - Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda do Município.

23 - DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

23.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

23.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

23.3 - Apresentar divergência entre a Proposta e o Anexo I.

23.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta superior ao estabelecido no edital.

23.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Contratos, independentemente de transcrição.

24.2 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Campinápolis/MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

24.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Olga Marinho M. Batista
Maurício de Sousa Moura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

015/12

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.7 - O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

24.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.11 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente da **Câmara Municipal de Campinápolis/MT**.

24.12 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a Presidente da **Câmara Municipal de Campinápolis/MT** adjudicará o objeto licitado.

24.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

24.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura de Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

24.15 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17 - Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 2.108/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

24.18 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

Manoel de Souza Moraes - Sérgio Morais N. Costa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

04/10

24.19 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, horário das 12h00min às 18h00min na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - Centro - Campinápolis/MT ou através no e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br.

24.20 - Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

24.21 - É de diligência obrigatória por parte da Contratante e da Contratada fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na entrega/execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

24.22 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Proposta de Preço.

Anexo III: Modelo de Declaração.

Anexo IV: Modelo de Credenciamento.

Anexo V: Declaração do Cumprimento de Requisito de Habilitação.

Anexo VI: Declaração ME e EPP.

Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX: Minuta do Contrato.

Campinápolis/MT, 11 de Dezembro de 2023.

Pregoeira: **Daniele Lorrain Cardoso da Silva**

Equipe de Apoio:

Mauro de Sousa Moraes

Olga Mariana Moraes Costa

Priscila Presley de Paiva Almeida



69

Biênio 2023/2024

PARECER JURÍDICO

Ref. Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo nº 003/2023
Parecer Jurídico Parcial de Abertura nº 15/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Departamento de Compras. Parecer Jurídico. Regularidade para Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Senhor Presidente da CPL.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos.

É o breve relatório. Segue o Parecer Opinitivo.

Aproveitando o ensejo, considero que o Parecer do Diretor Jurídico da Presidência, restringe-se ao atendimento das exigências legais do Pregão Presencial, dentro da delimitação de competência do cargo, com caráter elucidativo e não vinculativo.

Assim, consubstanciado no art. 24, II, da Lei de Licitações, verifico que foi obedecida a legislação aplicável à espécie e que todas as etapas necessárias para o regular prosseguimento e conclusão do presente procedimento foram obedecidas.

CONCLUSÃO

Examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente Processo Licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pelas leis para a referida aquisição.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

2023

Biênio 2023/2024

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste Processo Licitatório, em seus demais trâmites legais.

É o parecer.

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2023.

Renan dos Santos Lemes
Diretor Jurídico da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

1200

PARECER JURÍDICO

Ref. Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo nº 003/2023
Parecer Jurídico Encerramento nº 19/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos", pelo período de 01 Ano", conforme edital e seus anexos.

Em atendimento ao que determina o artigo 4, § 5 da Lei nº 10.520/2002, passamos a emitir o seguinte parecer de natureza jurídica:

- Considerando que o Pregão Presencial de nº 003/2023, atendeu ao artigo 38 citado diploma legal, no tocante à sua formalização e ao artigo 4, § VII da Lei nº 10.520/2002, quanto ao seu processamento e julgamento;

- Considerando que os princípios esculpidos no artigo 1º, I e II da Lei nº. 8.666/93 foram respeitados pela Legislativo Municipal;

- Considerando que a cópia do instrumento convocatório foi devidamente fixada no mural da Câmara Municipal no prazo determinado pelo artigo 04, inciso V, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado e no Jornal Oficial dos Municípios, estando os seus comprovantes dentro do prazo legal;

- Considerando finalmente que os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, realizou licitação na modalidade de Pregão Presencial 003/2023, não havendo qualquer ilegalidade no processo, somos de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório, adjudicando-se o seu objeto ao vencedor do certame.

Campinápolis - MT, 28 de dezembro de 2023.

Renan dos Santos Lemes
Diretor Jurídico da Presidência

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 142, de 31 de maio de 2023, deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.129/2023, de 27 de março de 2023, em especial o Despacho nº 12/2023, de 09 de novembro de 2023, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora Efetiva **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria na data de 04 a 13 de dezembro de 2023, para o dia 08 a 17 de janeiro de 2023, relativas ao período de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições das PORTARIA Nº 142, DE 31 DE MAIO DE 2023, no que não contrariar a presente, com efeitos retroativos a data 04 de dezembro de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Tor-na Público que no dia 27 de Dezembro de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Tor-na Público que no dia 28 de Dezembro de 2023 às 08h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Tor-na Público que no dia 27 de Dezembro de 2023 às 08h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMEN-

TOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
COMUNICADO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Tor-na Público que no dia 28 de Dezembro de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF) realizará Licitação na Modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE LEGISLATIVO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT. Edital Completo no site www.campinapolis.mt.leg.br Fone: (66) 3437-1851. Campinápolis - MT, 12/12/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 48/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº 061, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2022 a 01/01/2023, que serão gozadas no período de 13 à 22 de dezembro 2023.

Parágrafo único - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 12 de dezembro 2023

Rafael Govari

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 271/2023

De 12 de dezembro de 2023

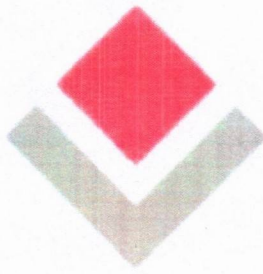
Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Emenda da Lei Orgânica nº 14/2022, no Art. 30, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Marcos de Souza Moraes

Daniele Lorrani Cardoso da Silva



LG2

ENVELOPE Nº 001

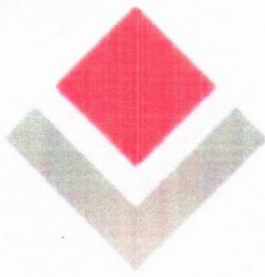
Empresa	LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda
CNPJ	35.216.990/0001-84
Órgão	Câmara Municipal de Campinópolis
Pregão	003/2023
Data	28 de dezembro de 2023
Horário	08:00 horas (Brasília - DF)
A/C	Pregoeira e Equipe de Apoio
Objeto	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinópolis/MT.

PROPOSTA DE PREÇOS

35.216.990/0001-84

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - 03 - 12
CPA - CEP: 78.055-125 - CasaB4 - MT



LG2

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir Unit.	Vir Total
1	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Imagem	50.000	0,81	40.500,00
2	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Imagem	50.000	0,81	40.500,00
3	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Imagem	50.000	0,81	40.500,00
4	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mensal	12	3.150,00	37.800,00
Valor Global R\$					159.300,00

Razão Social: **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática**

CNPJ: 35.216.990/0001-84

Endereço: Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 425 - Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT

Telefone: (65) 2129-1484

E-mail: comercial@lg2consplan.com.br

Dados Bancários: Banco | Agência nº | Conta nº: Bradesco S/A | 1966 | 154633-3

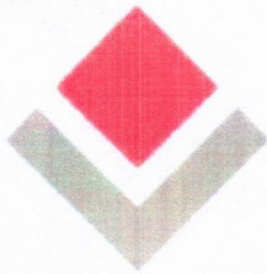
Descrição Valor Global: Cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais

A empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática**, declara que estão inclusas nos preços dos serviços, todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para a execução do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega e Prazo do Serviço: Imediato após a assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ: 35.216.990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2consplan.com.br



LG2

029 ①

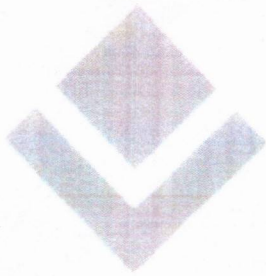
O objeto licitatório deverá ser entregue junto à Câmara Municipal de Campinápolis/MT, imediatamente, após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

Local/Data/Assinatura	Carimbo CNPJ
<p>Cuiabá/MT - 28 de dezembro de 2023</p> <p><i>Geovanildo dos Reis Lemos</i></p> <p>Geovanildo dos Reis Lemos Representante Legal</p>	<p>35.216.990/0001-84</p> <p>LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME</p> <p>R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - Q3 - L2 CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT</p>

Algo

Algo Mariana M. Costa

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ 35 216 990/0001-84
Fone (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78 055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2consplan.com.br



LG2

Handwritten signature

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Órgão	Câmara Municipal de Campinápolis
Pregão	003/2023
Objeto	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

6.1 - Anexos:

- III - Declaração de Fatos Impeditivos;
- IV - Termo de Credenciamento;
- V - Declaração do Cumprimento de Requisito de Habilitação.

6.2 - Documentos:

- Contrato Social;
- Documento do Responsável Legal

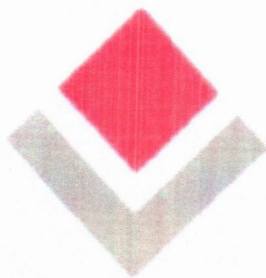
Ilga Marilena M. Costa

Marcos de Souza Moura

Handwritten initials

Handwritten signature

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eirel
CNPJ: 35.216.990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Faicão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2consplan.com.br



LG2

030

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Srª. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática inscrita no CNPJ sob nº 35.216.990/0001-84, sediada na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão nº 425, Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data/Assinatura

Cuiabá - MT., 28 de dezembro de 2023

Geovanildo dos Reis Lemos

Geovanildo dos Reis Lemos
Representante Legal

Carimbo CNPJ

35.216.990/0001-84

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - Q3 - L2
CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT

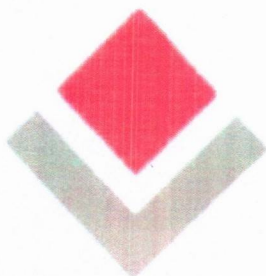
Silvia Maruama M. Costa

Maria de Jesus Moraes

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ: 35.216.990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2consplan.com.br



LG2

0740

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Pregão Presencial N° 003/2023
Processo Administrativo N° 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Sr. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Nome/Razão Social: LG2 Consultoria, Planejamento e Informática

Número do CNPJ: 35.216.990/0001-84

Endereço: Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão nº 425, Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT.

Através da presente, credenciamos o Senhor Geovanildo dos Reis Lemos, portador da Cédula de Identidade sob nº 203, e do CPF sob nº 703.252.351-04 a participar da licitação de Pregão Presencial nº 003/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Campinápolis/MT, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa LG2 Consultoria, Planejamento e Informática, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data/Assinatura

Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2023

Geovanildo dos Reis Lemos
Geovanildo dos Reis Lemos
Representante Legal

Carimbo CNPJ

35.216.990/0001-84

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - Q3 - L2
CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT

Delegada Mariana M. Costa
Marcos de Sousa Moraes
LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ 35.216.990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2consplan.com.br



LG2

0752

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Sr. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática inscrita no CNPJ sob nº 35.216.990/0001-84, sediada na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão nº 425, Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e para os fins do Pregão Presencial nº 001/2023, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local/Data/Assinatura

Cuiabá - MT., 28 de dezembro de 2023

Geovanildo dos Reis Lemos

Geovanildo dos Reis Lemos

Representante Legal

Carimbo CNPJ

35.216.990/0001-84

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - Q3 - L2
CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Mônica de Jesus Moraes

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ: 35.216.990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2conspian.com.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0260

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200264204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÔDIGO DO ATO CÔDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Maio 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Alga Marizoma M Costa
Marcos de Jesus Moraes



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202030620 em 31/05/2022 da Empresa LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 35216996000184 e protocolo 220727597 - 31/05/2022. Autenticação: D710984C95CADBDB7269F52246BF313BFE685F17. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucama.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.759-7 e o código de segurança rcun Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Registro Digital

Handwritten mark

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.759-7	MTP2200264204	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Illega Mariana M. Costa

Muller Netto

Handwritten mark

Handwritten mark

MAR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA EIRELI

GEOVANILDO DOS REIS LEMOS, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 703.252.351-04, documento de identidade 12356816, SSP, MT, com domicílio / residência a Rua 2-A, número 62, Quadra A4 Lote 13, bairro / distrito Jardim Vitoria, município Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.055-749.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600257420, com sede na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão (Nuc Hab CPAI), 425, Quadra 003, Lote 19/21, Morada da Serra, Cuiabá, MT, CEP 78.055-125, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.216.990/0001-84; resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital empresarial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), devidamente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: O capital da empresa fica assim distribuído.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	Percentual
GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Diego Moura M. Neto

Mourão de Souza Moura

[Assinatura]

[Assinatura]

1



089/2

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

GEOVANILDO DOS REIS LEMOS, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 703.252.351-04, documento de identidade 12356816, SSP, MT, com domicílio / residência a Rua 2-A, número 62, Quadra A4 Lote 13, bairro / distrito Jardim Vitoria, município Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.055-749.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Jomalista Amaro de Figueiredo Falcão (Nuc Hab CPAI), 425, Quadra 003, Lote 19/21, Morada da Serra, Cuiabá, MT, CEP 78.055-125.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
- Prestação de serviços de Contabilidade;
- Prestação de serviços de aplicação de concursos públicos;
- Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
- Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;
- Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;

Olga Marizaga M. Costa

[Assinatura]

Marcelo de Souza Moraes

[Assinatura]

Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas ou sistemas de computador (software) customizáveis e não-customizáveis;

Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas de computador feitos sob encomenda;

Prestação de serviços de disponibilização de infraestrutura para os serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial e Informática;

Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 17/10/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	Percentual
GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Marcos de Souza M. Pais

Alga Marianna M. Costa



CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio administrador GEOVANILDO DOS REIS LEMOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS (ART. 1.000 DO CC)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

Maria de Souza Alvim 4

[Assinatura]

Algo Márcio M. Costa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202030620 em 31/05/2022 da Empresa LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 35216990000184 e protocolo 220727597 - 31/05/2022. Autenticação: D710984C95CADBDB7269F52246BF313BFE685F17. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/072.759-7 e o código de segurança rcun Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/10

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A parte elege o foro de Cuiabá, MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Cuiabá, MT, 27 de Maio de 2022.

GEOVANILDO DOS REIS LEMOS

Sócio administrador.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.759-7	MTP2200264204	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Mauro de Souza Moraes

[Signature]

Ilse Marianna M. Costa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202030620 em 31/05/2022 da Empresa LQ2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 35216990000184 e protocolo 220727597 - 31/05/2022. Autenticação: D710984C95CAD8DB7269F52246BF313BFE685F17. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/072.759-7 e o código de segurança rcun. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÕES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 35.216.990/0001-84 e protocolado sob o número 22/072.759-7 em 31/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202030620, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaíne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços - Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do .		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do .		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2022

Documento assinado eletronicamente por Gislaíne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 18:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/072.759-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

0850

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Muller Netto

Cuiabá, terça-feira, 31 de maio de 2022

Wagner Moriconi M Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITADO

M T

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2001746158

NOME
 MARCELO DOS SANTOS MORAIS

DOC IDENTIFICADOR PROFISSIONAL
 1129914 900 01

CPF
 113 212 851/04

DATA NASCIMENTO
 10/04/1981

FUNÇÃO
 MAQUINISTA ESTACIONAR LANCE

GRUPO FUNCIONAL DO SETOR
 GRUPO FUNCIONAL DO SETOR

PERMISSÃO **ACE** **EXE HAB**

Nº REGISTRO
 0121110001

VALIDADE
 01/11/2017

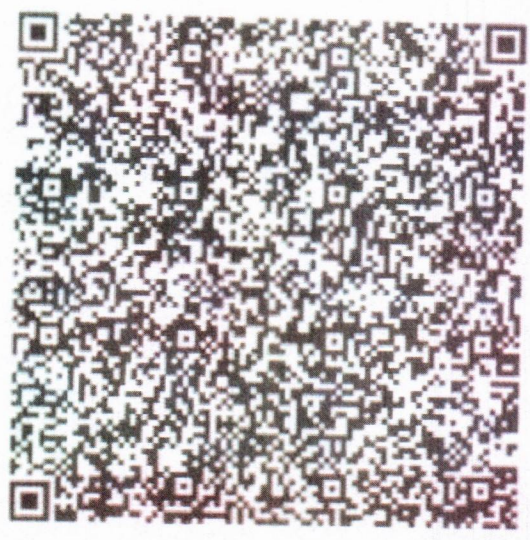
VIGÊNCIA
 09/04/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Handwritten signature

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO/SENATRAN

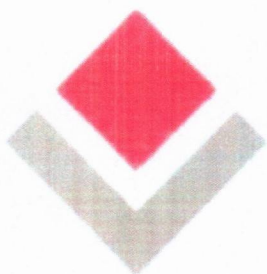
Maurice de Souza Moraes

Handwritten signature

Handwritten signature

Alga Marizano M. Cort

Handwritten mark



LG2

0000

ENVELOPE Nº 002

Empresa	LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda
CNPJ	35.216.990/0001-84
Órgão	Câmara Municipal de Campinápolis
Pregão	003/2023
Data	28 de dezembro de 2023
Horário	08:00 horas (Brasília - DF)
A/C	Pregoeira e Equipe de Apoio
Objeto	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

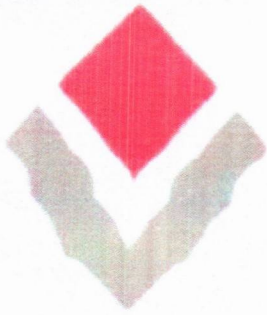
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

35.216.990/0001-84

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - Q3 - L2
CPA - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eire
CNPJ: 35.216.990/0001-8-
Fone: (65) 2129-148-
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA -
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - M



LG2

0912

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Órgão	Câmara Municipal de Campinápolis
Pregão	003/2023
Objeto	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

10.1 - Documentos quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Documento do Representante Legal;
- b) Contrato Social.

10.2 - Documentações quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - Vencimento em 19/03/2024;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Vencimento em 06/01/2024;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - Vencimento em 27/02/2024
- d) Prova de Regularidade perante ao FGTS - Vencimento em 11/01/2024;
- e) Cartão do CNPJ - Emitida em 26/12/2023;
- f) Alvará 2023;
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT) - Vencimento em 27/02/2024.

10.4 - Documentações quanto à Qualificação Econômico-Financeiro:

- a.3) Declaração Simplificada do Último Imposto de Renda (DEFIS);
- II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial - Vencimento em 13/01/2024.

Outros Documentos:

- Anexo VI - Declaração de Microempresa;
- Anexo VII - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Maria de Souza Moraes

Alga Moura M. Costa

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ: 35.216.990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Faicão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2consplan.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE

M T

VALOR EM R\$ 00,00
 01/08/2010
 2001746158

EN-16

2001746158

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAM**

Nome: [Redacted]
 CPF: [Redacted] DATA NASCIMENTO: [Redacted]
 RUAÇÃO: [Redacted]
 ENDEREÇO: [Redacted]
 FONE/FAX: [Redacted] ATIV: [Redacted] CDE: [Redacted]
 Nº INSCRIÇÃO: [Redacted] NÚMERO: [Redacted] PLANO: [Redacted]

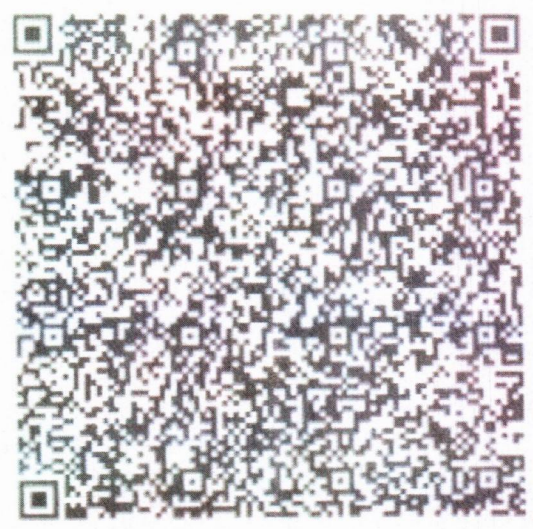
PROFESSÃO: [Redacted]
 CATEGORIA: [Redacted]

ASSINADO EM: [Redacted]

DATA: [Redacted] DATA EMISSÃO: [Redacted]

44019112201
 0001111124

QR-CODE



Handwritten signature

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO **SENATRAN**

Handwritten signatures and notes:
 Manoel Antonio M. Costa
 Manoel Antonio M. Costa
 9



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

2022

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200264204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

30 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Apresentado para o Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Ilmo. Sr. Luciano M. Costa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202030620 em 31/05/2022 da Empresa LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 35216990000184 e protocolo 220727597 - 31/05/2022. Autenticação: 0710884C95CADB087269F52246BF3138FE685F17. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/072.759-7 e o código de segurança rcun. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

0998



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.759-7	MTP2200264204	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Mariana de Souza Moura
Julio Maximiano M. Neto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202090620 em 31/05/2022 da Empresa LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 35216990000184 e protocolo 220727597 - 31/05/2022. Autenticação: D710984C95CADB0B7269F522468F313BFE685F17. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/072.759-7 e o código de segurança rcou. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

0952

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA EIRELI

GEOVANILDO DOS REIS LEMOS, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 703.252.351-04, documento de identidade 12356816, SSP, MT, com domicílio / residência a Rua 2-A, número 62, Quadra A4 Lote 13, bairro / distrito Jardim Vitoria, município Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.055-749.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600257420, com sede na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão (Nuc Hab CPAI), 425, Quadra 003, Lote 19/21, Morada da Serra, Cuiabá, MT, CEP 78.055-125, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.216.990/0001-84; resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital empresarial de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), devidamente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: O capital da empresa fica assim distribuído.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	Percentual
GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

1

Luiz Henrique M. Netto
Marcos de Jesus M. Netto

1980

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

GEOVANILDO DOS REIS LEMOS, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 703.252.351-04, documento de identidade 12356816, SSP, MT, com domicílio / residência a Rua 2-A, número 62, Quadra A4 Lote 13, bairro / distrito Jardim Vitória, município Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.055-749.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão (Nuc Hab CPAI), 425, Quadra 003, Lote 19/21, Morada da Serra, Cuiabá, MT, CEP 78.055-125.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;

Prestação de serviços de Contabilidade;

Prestação de serviços de aplicação de concursos públicos;

Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;

Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;

Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação.

2



Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas ou sistemas de computador (software) customizáveis e não-customizáveis;

Prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento e locação de programas de computador feitos sob encomenda;

Prestação de serviços de disponibilização de infraestrutura para os serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial e Informática;

Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 17/10/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	Percentual
GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

3

1986

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio administrador **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS (ART. 1.000 DO CC)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

4

Algo Mariana M. Costa
Mariana de Souza Apic

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A parte elege o foro de Cuiabá, MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Cuiabá, MT, 27 de Maio de 2022.

GEOVANILDO DOS REIS LEMOS
Sócio administrador.

Marcos de Sousa Martins
5

Ilga Marizoma M. Costa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Handwritten mark



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.759-7	MTP2200264204	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Handwritten signature: Maria de Souza Pinheiro

Handwritten signature: Ilga Maruana M. Costa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202030620 em 31/05/2022 da Empresa LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 35216990000184 e protocolo 220727597 - 31/05/2022. Autenticação: D710884C95CADB0B7269F52246BF313BF6685F17. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/072.759-7 e o código de segurança rcun Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature: Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten initials

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 35.216.990/0001-84 e protocolado sob o número 22/072.759-7 em 31/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202030620, em 31/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaíne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.252.351-04	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Gislaíne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 18:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/072.759-7.

Handwritten signatures and initials



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

102

O ato foi assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Muller Netto

Cuiabá, terça-feira, 31 de maio de 2022

Alga Marciana M Netto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 35.216.990/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:59:20 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: 0AC7.5D09.F63C.7243
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcos de Jesus Moraes

PGFN

Algo Morando M. Costa

PGFN

1030



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 11896312

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 15/12/2023, em DESFAVOR de:

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
CNPJ 35.216.990/0001-84

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Marcia de Souza

Algo Mauricio M. Costa



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 35.216.990/0001-84
Nome empresarial: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LYDA
Data de abertura no CNPJ: 17/10/2019
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 16/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 703.252.351-04

Nome: GEOVANILDO DOS REIS LEMOS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 352169902022001
Autenticação: 35147.21613.69885.90010

Número do Recibo: 02.07.23080.0345967-8
Página 1

Olga Mariana M. Costa
Mônica de Souza Moura

105

[Handwritten signature]

1062

último dia do período abrangido pela declaração
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações a Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 35.216.990/0001-84 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 36,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 352169902022001
Autenticação: 35147.21613.69885.90010

Número do Recibo: 02.07.23080.0345967-8

Página 2

Ilse Maruana N Costa

Maura de Souza Mbran

[Handwritten signatures and initials]

1080

UF _____ Valor _____

Total de saídas interestaduais por UF

UF _____ Valor _____

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
MT	CUIABA	R\$ 70,35

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração: 21/03/2023 15:49:20
 Número do Recibo: 02.07.23080.0345967-8
 Autenticação: 35147.21613.69885.90010

Número da Declaração: 352169902022001
 Autenticação: 35147.21613.69885.90010

Algo Maximiano N. Costa
 Número do Recibo: 02.07.23080.0345967-8
 Página 3

Marcos de Sousa Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.216.990/0001-84
Certidão n°: 45184019/2023
Expedição: 31/08/2023, às 15:37:03
Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.216.990/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Olga Mariana M. Costa

Marcos de Souza Moraes

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



209144111316522023090935221

CM

180711

CNPJ/CPF

35.216.990/0001-84

Identificador

462000

Razão Social

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia

LG2 ENERGIA SOLAR

Atividade Principal

8204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação

Atividade Secundária

8209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação
 8202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 8203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 8319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de internet na internet
 8920-8/01 - Atividades de contabilidade
 8920-8/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, excetuando-se consultoria técnica específica
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
 8219-8/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados a
 8599-8/03 - Treinamento em informática
 8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-8/08 - Cursos preparatórios para concursos
 8599-8/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Localização

Rua AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO, PROF/JORN (LOT CPA 1), 425 - QUADRA003 LOTE 19/21 - Bairro: MORADA DA SERRA - CEP: 78055125 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

17/10/2019

Área Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

21/10/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

22/09/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.43.002.0068.001

Inscr. Estadual

00137882645

Registro Junta Comercial/MT

51202030620

Reserva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCAL

MANUEL LEOPOLDO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRORafael de Azevedo Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANODIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADES

22 de Setembro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

1102



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.216.990/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO (NUC HAB CPA I)	NÚMERO 425	COMPLEMENTO QUADRA003 LOTE 19/21
CEP 78.055-125	BAIRRO/DISTRITO MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOVANILDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 8158-0134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 26/12/2023 às 18:53:51 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Geovani do Amaral Falcao M. Costa

Geovani do Amaral Falcao

Votar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.216.990/0001-84
Razão Social: LG2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA
Endereço: RUA QUINZE / JARDIM VITORIA / CUIABA / MT / 78055-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121320545862417813

Informação obtida em 18/12/2023 10:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1120
Olga Mariana M Costa

Marcos de Souza Moraes

[Signature]

[Signature]
171



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

113

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
715336/2023

1471667

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
735206799

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 399040



2911202335216990000184001005657153362147365231471667

NOME

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ

35.216.990/0001-84

RG/INSCR. ESTADUAL

00137882645

ENDEREÇO

Rua AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO, PROF/JORN (LOT CPA D), 425 - QUADRA003 LOTE 19/21 - MORADA DA SERRA - CUIABA/MT

BAIRRO


MORADA DA SERRA


FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 29 de novembro de 2023


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município


Moço Manoel de Souza Moraes


Moço Manoel de Souza Moraes

Certidão válida até 27 de Fevereiro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND N° 0046562548

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 08/11/2023 Hora da emissão: 15:04:32

Nome/denominação do sujeito passivo: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 35.216.990/0001-84

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

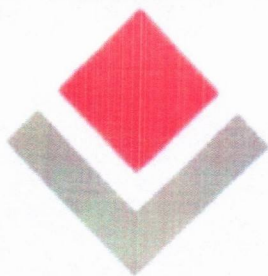
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 06/01/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TUL2BB92KULUA29B

Handwritten signatures and stamps:
- Top right: Blue circular stamp with initials.
- Middle right: Blue ink signature "Mauricio de Souza Neto".
- Bottom right: Blue ink signature "Mauricio de Souza Neto" and another blue ink signature.
- Bottom center: Blue ink number "9".



LG2

114/20

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Srª. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Objeto:

Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

Para fins de participação na licitação, a Empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática** inscrita no CNPJ sob nº 35.216.990/0001-84, sediada na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão nº 425, Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT. Declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014.

Local/Data/Assinatura	Carimbo CNPJ
Cuiabá - MT., 28 de dezembro de 2023 <i>Geovanildo dos Reis Lemos</i> Geovanildo dos Reis Lemos Representante Legal	35.216.990/0001-84 LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - Q3 - L2 CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT

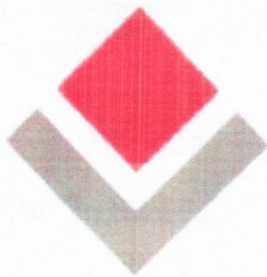
Alga Maruana M. Costa

Maura de Souza M. Pires

Carimbo

LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ 35 216 990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78 055-125 - Cuiabá - MT
E-mail comercial@lg2consplan.com.br

9



LG2

1150

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

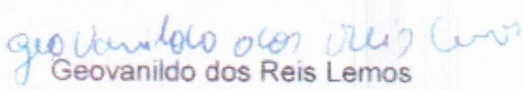
À Pregoeira da Câmara Municipal de Campinápolis/MT
Sr. Daniele Lorrani Cardoso da Silva

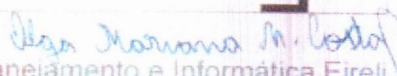
Objeto:

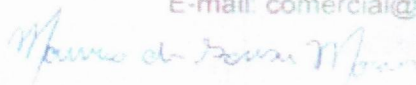
Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos para a Câmara Municipal de Campinápolis/MT.

LG2 Consultoria, Planejamento e Informática inscrita no CNPJ sob nº 35.216.990/0001-84, sediada na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão nº 425, Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local/Data/Assinatura	Carimbo CNPJ
Cuiabá - MT., 28 de dezembro de 2023	35.216.990/0001-84
 Geovanildo dos Reis Lemos Representante Legal	LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME R. Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 425 - Q3 - L2 CPA I - CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT


LG2 Consultoria Planejamento e Informática Eireli
CNPJ 35.216.990/0001-84
Fone: (65) 2129-1484
Rua Amaro de Figueiredo Falcão, 425
Qd 3 - L 19/21 - Morada da Serra - CPA - I
CEP: 78.055-125 - Cuiabá - MT
E-mail: comercial@lg2consplan.com.br





MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Rua Vereador Amélio Ribeiro 860 - Centro, Campinópolis, Mato Grosso

33.000.109/0001-77

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

1160

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3

Processo:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS/MT.

1 - Abertura da Sessão

Às 08:00:00 de 28 de Dezembro de 2023, reuniram-se SALA DE LICITAÇÕES o(a) Pregoeiro(a) DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio MAURO DE SOUSA MORAIS, OLGA MARIANA MORAES COSTA, PRISCILA PRESLEY DE PAIVA ALMEIDA, regulamentado(a) pelo(a) Portaria nº 388, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes.

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TPO
LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	Sim	35.216.990/0001-84	GEOVANI DO DOS REIS LEMOS	1235681-5 SSP / MT	Sócio

Observações

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA

Nada consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise de adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: PROCESSAMENTO TÉCNICO DE ACERVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO - QTD: 50000,0000 - UNIDADE

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-84		0,8100	40.500,0000	Classificada

Lote: 1 Item 2: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) - QTD: 50000,0000 - UNIDADE

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-84		0,8100	40.000,0000	Classificada

Lote: 1 Item 3: SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED - QTD: 50000,0000 - UNIDADE

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-84		0,8100	40.500,0000	Classificada

Lote: 1 Item 4: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED EM NUVENS - QTD: 12,0000 - MES

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-84		3.150,0000	37.800,0000	Classificada

5 - Dos Lances por Item

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que lizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço à inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: PROCESSAMENTO TÉCNICO DE ACERVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-84	0,8000
2	Negociação	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-84	0,8000

Lote: 1 Item 2: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION)

Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-84	0,8000

*Mauro de Sousa Moraes
Olga Mariana Moraes Costa*

Daniele Lorrani Cardoso da Silva



MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Rua Vereador Amélio Ribeiro 660 - Centro, Campinópolis, Mato Grosso

33 000.100/0001-77

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Lote: 1 Item 3: SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED

Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.218.990/0001-84	0,8000

Lote: 1 Item 4: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED EM NUVENS

Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.218.990/0001-84	3.100,0000

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope (2) de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

Empresa(s) habilitada(s): LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA

EMPRESA LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA
CNPJ / CPF 35.218.990/0001-84

DOCUMENTO

SITUAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	Habilitado
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	Habilitado
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL	Habilitado
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	Habilitado
PROVA DE REGULARIDADE COM O FGTS	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quelesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública


Nada consta.


9 - Encerramento da Sessão


Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:


DANIELE LORRENI CARDOSO DA SILVA
PREGOEIRO
036.462.831-65


MAURO DE SOUSA MORAIS
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
063.497.351-86


OLGA MARIANA MORAES COSTA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
077.020.611-42


PRISCILLA PRESLEY DE PAIVA ALMEIDA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
017.983.461-80

Licitantes presentes:



MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Rua Vereador Amélio Ribeiro 860 - Centro, Campinópolis, Mato Grosso

33.000.100/6001-77

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
geovanildo dos reis lemos
LIGZ CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
GEOVANILDO DOS REIS LEMOS
SÓCIO
703 252 351-04

1180

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal.
Documento válido apenas com Carimbo e Assinatura

Conf

Maurice de Souza Abreu
Ulisses Mariano M. Costa



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Adjudicação 3

Licitação: 3/1/2023 Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT

Lote	Item	Preço	Unidade	Marca	Empresa	CPF/CNPJ	Qtd	Valor	Total
01	0001	PROCESSAMENTO TÉCNICO DE ACERVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	UNIDADE		LOG CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-64	50.000	0,8000	40.000,00000
01	0002	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION)	UNIDADE		LOG CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-64	50.000	0,8000	40.000,00000
01	0003	SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED	UNIDADE		LOG CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-64	50.000	0,8000	40.000,00000
01	0004	SERVIÇO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED EM NUVENS	MES		LOG CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA	35.216.990/0001-64	12.000	3.100,0000	37.200,00000

Licitação: 3/1/2023 Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT

Empresa: LOG CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA

Lote:

Nº Lote	Item	Preço	Unidade	Marca	Valor	Qtd	Total
01	0001	PROCESSAMENTO TÉCNICO DE ACERVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	UNIDADE		0,8000	50.000	40.000,00000
01	0002	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION)	UNIDADE		0,8000	50.000	40.000,00000
01	0003	SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED	UNIDADE		0,8000	50.000	40.000,00000
01	0004	SERVIÇO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED EM NUVENS	MES		3.100,0000	12.000	37.200,00000

(cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais) R\$ 157.200,00000

CAMPINAPOLIS, 28 de Dezembro de 2023

DANIELE LOBBAN CARDOSO DA SILVA
036.462.831-65

*Marcos de Sousa M...
Jorge Sacramento de Barros*



MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Rua Vereador Arnaldo Ribeiro 860 - Centro, Campinas, Mato Grosso

33 006 1000001-77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2023 realizado na modalidade Pregão, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pelo Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº 388. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificado a seguir, em favor das empresas:

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.216.990/0001-64, estabelecida na R. JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO (NUCHAB CPA I), OD. 0, LT. 0, N.º 425, MORADA DA SERRA CPA1, EMPRESARIAL CENTER SL 10, CEP: 78.055-085, CUIABÁ - MT, vencedor dos itens abaixo relacionados.

Letitem	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1 PROCESSAMENTO TÉCNICO DE ARQUIVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	UNIDADE		50.000,0000	0,8000	40.000,0000
01	2 SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION)	UNIDADE		50.000,0000	0,8000	40.000,0000
01	3 SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED	UNIDADE		50.000,0000	0,8000	40.000,0000
01	4 SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED EM NUVENS	MES		12,0000	3.100,0000	37.200,0000
Total: (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)						157.200,0000

Importa-se a presente licitação na importância total de 157.200.000.000 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais.)

PUBLICAÇÃO-SE

Campinas, 28 de dezembro de 2023

Município de Campinas
 (ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES)

[Handwritten signature]

[Handwritten notes in blue ink: "Município de Campinas", "Município de Campinas", "Município de Campinas"]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Número do processo: 3/2023

Vencedores da Licitação

Data Hora: 28/12/2023 - 08:00:00

Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT


Empresa: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA
Representante: GEOVANILDO DOS REIS LEMOS
Status: Soma

CNPJ/CPF: 35.216.990/0001-84
CPF: 703.252.351-04
Microempresa: Sim

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROCESSAMENTO TÉCNICO DE ACRÍVO E GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO	UNIDADE		50.000.0000	0.8000	40.000.0000
1	2	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SOFTWARE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION)	UNIDADE		50.000.0000	0.8000	40.000.0000
1	3	SERVIÇO DE INDEXAÇÃO E INSERÇÃO DE IMAGENS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED	UNIDADE		50.000.0000	0.8000	40.000.0000
1	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED EM NUVENS	MES		12.0000	3.100.0000	37.200.0000
Total							157.200.0000
Total Geral							157.200.0000


DANIELE LORRAIN CARDOSO DA SILVA
PREGOEIRO
035.462.631-65




Ilse Maria M. Costa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

MINUTA DE CONTRATO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. 003/2024, DA ADESÃO Á ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE A PREGÃO
Nº 003/2023.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **Município de Nossa Senhora do Livramento /MT**, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça da Bandeira, nº 253 - Centro - CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento - MT, inscrita no CNPJ: 03.987.617/0001-30, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Leila Lucia Martins de Mello, Casada, portador do RG nº 00860603 SEJUSP/MT e do CPF nº 177.339.101-10, com sede na Rua Jose Mariano Costa, S/N, – COHAB Nova– CEP: 78.170-000, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a pela empresa **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: **35.216.990/0001-84**, Rua Amaro de Figueiredo Falcão, nº425, Qd 3- L19/21- Morada da Serra- CPA-1 Cuiabá /MT, neste ato representado pelo **Geovanildo dos Reis Lemos**, portador do CPF nº 703.252.351-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2024, DA ADESÃO, nº 001/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Documental e Prestação de Serviços de Digitalização e Indexação de Documentos, Fornecimento de Licença de Uso de Software GED - Gestão Eletrônica de Documentos.

1.2. Discriminação do objeto:

Praça da Bandeira, n2253 –Fone/Fax (65) 3351-1139– CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Processamento Técnico de Acervo e Gestão de Documentação	Unid.	33.334	0,80	26.667,20
2	Serviço de Digitalização, Aplicação de Software OCR (Optical Character Recognition)	Unid.	33.333	0,80	26.666,40
3	Serviço de Indexação e Inserção de Imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED	Unid.	33.333	0,80	26.666,40
4	Serviço de Locação e Licença de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED em Nuvens	Mês	8	3.100,00	24.800,00

Valor Global R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 8 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça da Bandeira, n2253 – Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento – MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

5.7. Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. No ato do pagamento será verificada a situação de validade dos
Praça da Bandeira, n2253 – Fone/Fax (65) 3351-1139 – CEP 78170-000 – N.Sra Livramento – MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

documentos exigidos na habilitação.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não será exigida garantia e/ou validade do objeto;

Será exigida garantia do objeto/serviço;

7.2. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: 45 dias. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: 8 meses.

Praça da Bandeira, nº2253 – Fone/Fax (65) 3351-1139 – CEP 78170-000 – N.Sra Livramento – MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 003/2024.

Camara Municipal - Administração	
Nome	Elisgiane de Oliveira
CPF	***.035.521 - **
Matricula	83-1

- 9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento

Praça da Bandeira, n2253 –Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

do objeto; **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

10.1. DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprir

licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida

Praça da Bandeira, n2253 –Fone/Fax (65) 3351-1139– CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Adesão, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- n) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- o) as peculiaridades do caso concreto;
- p) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- q) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- r) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- t) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- u) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- v) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

Praça da Bandeira, n2253 –Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- w) apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- x) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- y) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Praça da Bandeira, n2253 –Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de maio de 2024.

Leila Lucia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT.

GEOVANILDO DOS REIS
LEMONOS:70325235104

Geovanildo dos Reis Lemos

Representante Legal da LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nº. Documento:

Nome:

Nº. Documento

Praça da Bandeira, n2253 –Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT e-mail:

licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão